



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR CIRO ALBUQUERQUE MARQUES - PTC

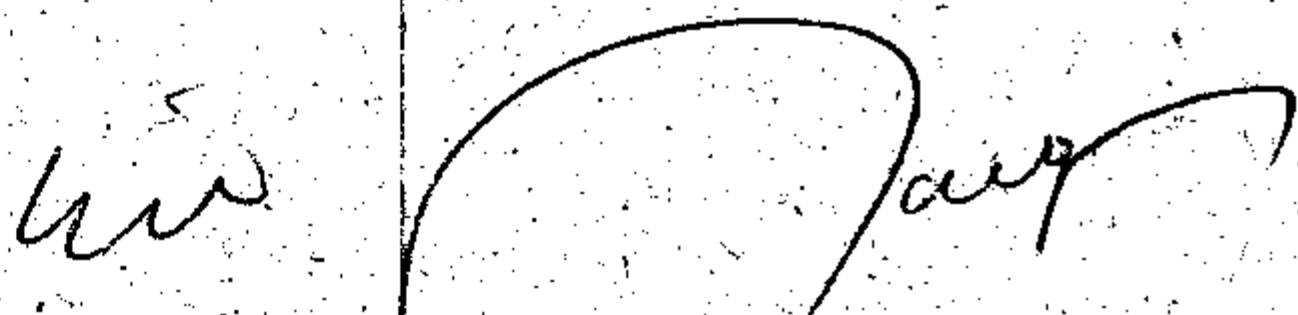
INDICAÇÃO N.º 051/2010

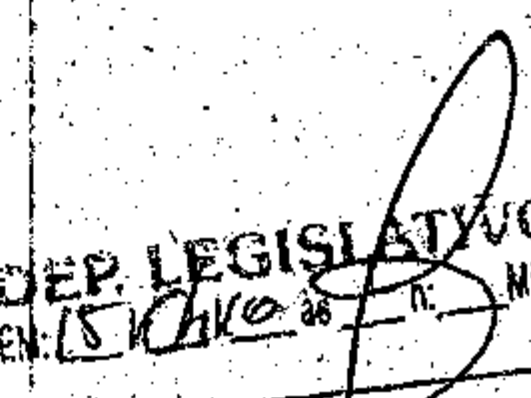
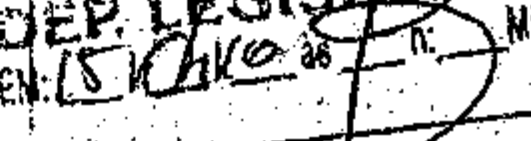
Cria no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o "Bolsa-Remédio", para as famílias carentes que tenham pacientes que necessitam de medicamentos de uso contínuo.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O vereador abaixo signatário, membro da bancada do PTC (Partido Trabalhista Cristão), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, após ouvido o Plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe, a qual após aprovada será enviada a Exma. Sra. Prefeita Municipal a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, EM 15 DE ABRIL DE 2010.


Dr. Ciro Albuquerque Marques
Vereador - PTC


DEP. LEGISLATIVO
EN: 15/04/2010
FUNÇÃO: 
MINT.

Rua Thompson Bulcão, Nº 830 – Gabinete 12 – Luciano Cavalcante – 60.810-460
Fone/Fax: (85) 3444-8302 – E-mail: dr_ciro@vereador.cmfor.ce.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR CIRO ALBUQUERQUE MARQUES - PTC**

ANEXO I

(A INDICAÇÃO N.º 0051 / 2010)

PROJETO DE LEI N.º _____ / 2010)

Cria no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o "Bolsa-Remédio", para as famílias carentes que tenham pacientes que necessitam de medicamentos de uso contínuo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

ART 1: Fica criado o "Bolsa-Remédio", que distribuirá mensalmente medicamentos de uso contínuo à pessoas carentes.

ART 2: A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), ficará responsável pela implantação do "Bolsa-Remédio" em Fortaleza.

ART 3: Receberão o "Bolsa-Remédio", aqueles pacientes de famílias reconhecidamente carentes, que estão cadastrados nos Postos de Saúde do Município.

ART 4: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correção por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, EM _____ DE ABRIL 2010.



Dr. Ciro Albuquerque Marques
Vereador - PTC



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR CIRO ALBUQUERQUE MARQUES - PTC

JUSTIFICATIVA

Os constantes aumentos no preço dos medicamentos, torna-se proibitivo a maioria da nossa população, adquirir remédios, principalmente, se algum membro de uma família carente necessitar de medicamentos de uso contínuo.

Os Hipertensos, Diabéticos, Portadores de Gastrites ou Úlceras Crônicas, por exemplo, terão garantidos seus medicamentos de uso contínuo, através do "Bolsa-Remédio".

Não podemos deixar nossa população carente morrer à míngua, sem medicamentos ou sem assistência médica condizente com suas necessidades.

Acredito que a Prefeitura de Fortaleza, tenha recursos necessários para ofertar aos pacientes carentes, o remédio de uso contínuo que prolonga a vida e traz conforto e dignidade aos pacientes.

Dr. **Ciro Albuquerque Marques**
Vereador - PTC



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – sala - 40 Luciano Cavalcante

CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará

Fone: (85) 3444.8300 - Ramal 8357

e-Mail: joão_batista@vareador.cmfor.ce.gov.br

PARECER Nº 0353, DE 2010

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E DA CIDADANIA, sobre a **INDICAÇÃO Nº 0051**, de 2010, que Criar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, “bolsa remédio”, para as famílias carentes que tenham pacientes que necessitam de medicamentos de uso contínuo.

RELATOR: Vereador **DR. JOÃO BATISTA (PRTB)**

I- RELATÓRIO

Em exame, a **INDICAÇÃO Nº 0051** de 2010, de autoria do Vereador Dr. **Ciro Albuquerque (PTC)**, que Criar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o “bolsa remédio” para as famílias carentes que tenham pacientes que necessitam de medicamentos de uso contínuo.

A propositura sob análise consta de quatro artigos.

II – ANÁLISE

Argumenta o Nobre Vereador que não podemos deixar nossa população carente morrer à míngua, sem medicamentos ou sem assistência médica condizente com suas necessidades.

Os constantes aumentos no preço dos medicamentos, torna-se proibitivo a maioria da nossa população, adquirir remédios, principalmente, se algum membro de uma família carente necessitar de medicamentos de uso contínuo.

A iniciativa da **INDICAÇÃO** tem respaldo legal podendo fazê-lo o Vereador e obedece a técnica legislativa.

Observa-se ainda que o referido Projeto vai ao encontro de anseios da comunidade.

III-VOTO

Desta feita, verificando que a propositura em relevo não apresenta vício de legalidade ou de constitucionalidade, opinamos então pela sua **ADMISSIBILIDADE**, sugerindo que em seguida seja a mesma encaminhada para a Comissão de Saúde, Providência e Assistência Social a fim de que tenha o mérito analisado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - sala - 40 Luciano Cavalcante

CEP: 60.810-460 - Fortaleza - Ceará

Fone: (85) 3444.8300 - Ramal 8357

e-Mail: joão_batista@vareador.cmfor.ce.gov.br

PARECER A INDICAÇÃO Nº 0051 / 2010

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, 25 de agosto de 2010.

Vereadora Eliana Gomes

Vereadora Eliane Novais, **Presidente**

Vereador Guilherme Sampaio

Vereador Leonelzinho

Vereador Acrísio Sena

Vereador Casemiro Neto

Vereador João Batista - **Relator**